



Parecer nº 77/2023.

**EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
– SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL –
PROGRESSÃO DE NÍVEL – TEMPO DE
SERVIÇO – PRESENÇA DE AMPARO LEGAL –
DEFERIMENTO DO PEDIDO.**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer referente ao requerimento da servidora **ANDREIA FREITAS DO O**, CPF nº 580.854.674-53, RG n. 1131903 SESDS/PB, ocupante do cargo de Professor MAG - A1, com data de admissão 10/03/2003, Matrícula N° 0073610, pleiteia mudança do nível **NÍVEL III** para o **NÍVEL IV**, por ter alcançado mais de 20 anos de serviço público.

Junta contracheques e ficha funcional desta edilidade que confirma seu tempo de serviço desde 10/03/2003.

Eis a breve síntese do essencial, que passa a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Segundo análise do pleito, especificamente o que contêm os artigos 54; 55 e 56 da Lei Municipal nº 314/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, essa progressão de nível e respectiva revisão salarial será possível pelo tempo de serviço do servidor, e ainda, pelo novo reajuste disposto na Lei Nº 643/2023, que dispõe:





"Art. 56. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos que integram o Magistério Público Municipal seguem o disposto nos ANEXOS I, II e III, com variação de 10% de uma classe para a outra, considerando a anterior, e de 5% de um nível para outro, considerando o anterior".

SUBCLASSE - LOGOS/LICENCIATURA

| | | |
|-----------|-------------|--------------|
| NÍVEL I | RS 3.700,89 | 0 A 5 ANOS |
| NÍVEL II | RS 3.884,78 | 05 A 10 ANOS |
| NÍVEL III | RS 4.080,22 | 10 A 15 ANOS |
| NÍVEL IV | RS 4.284,24 | 15 A 20 ANOS |
| NÍVEL V | RS 4.498,45 | 20 A 25 ANOS |
| NÍVEL VI | RS 4.723,38 | 25 ACIMA |



Como verificado de forma clara e objetiva, a Requerente possui mais de 15 anos de serviço público, conseqüentemente, **FAZ JUS AO QUE REQUER EM SEU PLEITO**, razão pela qual deve ser deferida a mudança de **NÍVEL III** para o **NÍVEL IV**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, sendo acolhido o pedido para progressão do "NÍVEL III" para o nível de Professora "NÍVEL IV", com novo vencimento no valor de **R\$ 4.284,24**, como também o retroativo dos meses de maio, junho e julho, vez que faz jus pelo tempo de serviço alcançado, eis que obedece aos ditames legais.

É o Parecer, SMJ.
À consideração superior.
Ingá/PB, 18 de agosto de 2023.

Felipe Gonçalves Garcia de Araújo
Assessor Jurídico – OAB/PB 16.869

DEFIRO DE ACORDO COM A LEI

Robério Lopes Burity

